



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
20/10/2004

proposição
Medida Provisória Nº 223, de 14 de outubro de 2004

autor
Abelardo Lupion

nº do prontuário
440

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 8	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Adiciona-se Parágrafo Único ao art. 8º da MP 223/2004.

“Art. 8º

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o art. 15 da Lei nº 10.814, de 2003 deverá criar uma Comissão Consultiva com a participação de representantes do setor privado.

JUSTIFICATIVA

A participação das entidades representativas do setor produtivo agropecuário, como a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária – CNA e a Associação Brasileira dos Produtores de Sementes – ABRASEM, são importantíssimas na defesa e equacionamento nas ações do setor produtivo. Com essa proposta a Comissão de Acompanhamento poderá valer de consulta ao setor produtivo mediante a Comissão Consultiva que terá a participação de representantes do setor privado.

As entidades representativas tem condições de apoiar o governo mediante a participação nas discussões das normas e operacionalização do plantio e comercialização de soja, oferecendo propostas e sugestões para aperfeiçoamento da normas.

PARLAMENTAR

Brasília/DF